



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia - PA

ORDENADOR: Wesdras Pereira Nunes

TIPO DO OBJETO: () Aquisição (X) Serviço () Obra/Serviço de Engenharia

CONTRATO nº 015C/PMS/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria/Assessoria em Contabilidade Pública

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

2 – DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.839/0001-25.

Venho manifestar interesse que seja dado a continuidade no contrato supracitado.

O Contrato nº 015C/PMS/2022 necessita ser aditivado para continuidade dos serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, a empresa executante solicitou a prorrogação do prazo contratual com o seguinte argumento:

“(...) Venho por meio deste, manifestar interesse na continuidade do contrato nº 015C/PMS/2022 do processo administrativo de Licitação nº 015/PMS/2022, e INEXIGIBILIDADE nº 009/FMS/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia – PA e a empresa Exatas Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil profissional. Venho mui e respeitosamente manifestar que a empresa tem interesse que seja dado a continuidade nos contrato supracitado.”

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender que é viável e justificado o aditivo do supracitado contrato:

- A empresa apresenta interesse na continuidade dos serviços sem alteração do valor da proposta anterior, o que economicamente é vantajoso para o Município.
- A Administração Pública necessita dos serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, por se tratar de serviços de caráter contínuo sendo imprescindíveis para o bom funcionamento do órgão público.

Solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com vencimento em 31 de Março de 2024.

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse em realizar o aditivo contratual.

Por fim, é sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no artigo 65, II, § 1º e no art. 57, a qual impõe como regra geral que “a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários”, o que apresentamos e demonstramos a seguir.

3 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, para os seus respectivos Exercícios Financeiros, conforme especificações a seguir:

Classificação Institucional:

12 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0009.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

em realizar o aditivo contratual.

Tanto as razões técnicas quanto legais que autorizam o aditamento contratual do prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao vencimento do contrato supracitado. Assim sendo, solicitamos parecer jurídico quanto à legalidade do aditivo conforme proposto.

Tendo em vista sobre a possibilidade de aditivo de prazo contratual, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.

Atenciosamente,

É nossa justificativa.

Sapucaia – PA, 20 de Março de 2023.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021